



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 73359

27 / 10 / 1999

COPIADO
DO
ORIGINAL

			ATA Nº
EXPEDIENTE	/	/199	
ACEITO EM	/	/199	
APROVADO EM	/	/199	
REJEITADO EM	/	/199	
ARQUIVO	)		

Exmo. Sr. Presidente:

O (s) VEREADOR (ES) abaixo assinado (os) requer (em) a V. Exa., após ouvida a Casa, seja encaminhado às Comissões Técnicas deste Legislativo o seguinte:

Projeto-de-Lei:

“Dá a denominação de Ver. Oscar Ferreiro de Campos Moraes, ao Centro Municipal da Criança e do Adolescente.”

Artigo 1º - Fica denominado de Ver. Oscar Ferreiro de Campos Moraes, o Centro Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1999.

Ver. Onedir Dias Lilha - Bancada do PDT

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

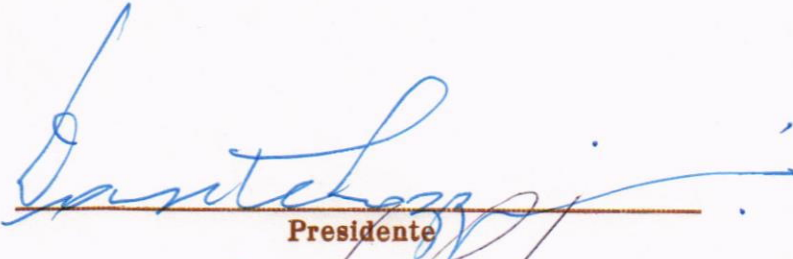
PROCESSO Nº

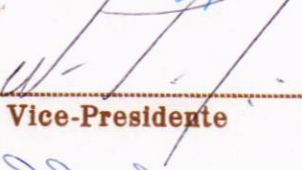
73.359

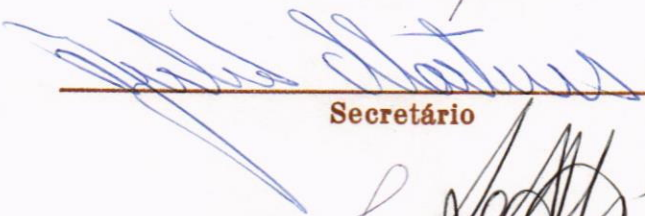
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

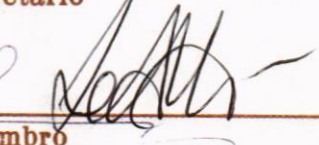
Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

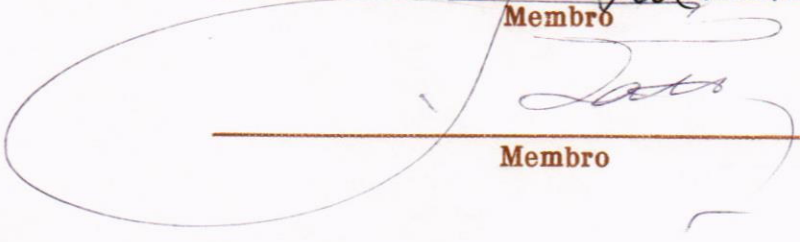
Sala das Comissões, 08 de março de 1999


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 0140/2000
Processo n.º 73.359

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Dá a denominação de VEREADOR OSCAR FERREIRO DE CAMPOS MORAES, ao Centro Municipal da Criança e do Adolescente.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE
VEREADOR OSCAR FERREIRO DE
CAMPOS MORAES, ao Centro Municipal
da Criança e do Adolescente.**

**Artigo 1º - Fica denominado de Ver. Oscar
Ferreiro de Campos Moraes, ao Centro Municipal da Criança e do
Adolescente.**

**Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.**





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE
VEREADOR OSCAR FERREIRO DE
CAMPOS MORAES, ao Centro Municipal
da Criança e do Adolescente.**

**Artigo 1º - Fica denominado de Ver. Oscar
Ferreiro de Campos Moraes, ao Centro Municipal da Criança e do
Adolescente.**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.391, de 16 de março de 2000

**"DÁ A DENOMINAÇÃO DE VEREADOR
OSCAR FERREIRO DE CAMPOS MORAES
AO CENTRO MUNICIPAL DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominado de Ver. Oscar Ferreiro de Campos Moraes o Centro Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de março de 2000.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMEC/PJ/**CMV**
Família/Publicação.–